



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.995.012/0001-04, com sede na Rua José Bento de Moraes, nº 29, Centro, em São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FÁBIO HIDEK MIURA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRMÃOS DO CARMO E CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.800.754/0001-16, com sede na Avenida Itaipu, nº 489, Centro, em São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FRANCISCO GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- A celebração do Contrato nº 4/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para o veículo do Abrigo;
- A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro protocolada pela CONTRATADA em 25 de maio de 2026, na qual se demonstrou, por meio de notas fiscais, a elevação significativa do custo de aquisição do combustível;
- A análise pela Administração, que constatou a veracidade da variação de custos, caracterizando a ocorrência de fato imprevisível que tornou a execução do contrato excessivamente onerosa para a CONTRATADA;
- O disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

Resolvem as partes aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do litro de gasolina comum e, por consequência, do valor global do Contrato nº 4/2025, a fim de restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

Fica reajustado o valor do item 1 do contrato, que passa a vigorar com os seguintes valores:

- **Valor Unitário Anterior:** R\$ 6,14 (seis reais e catorze centavos) por litro.
- **Novo Valor Unitário:** R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por litro.

Em decorrência do reajuste do valor unitário, o valor global do contrato, para o fornecimento da mesma quantidade de 1.440 litros, passa de R\$ 8.841,60 para **R\$ 9.633,60 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, representando um acréscimo de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditivo correrá por conta da dotação orçamentária já prevista no contrato original: 01.001.08.243.0001.1.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO, a ser suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 4/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Ivaí, 25 de Maio de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA

Presidente do Consórcio

CONTRATANTE

LUIZ FRANCISCO GOMES

Representante Legal - Irmãos do Carmo & Cia Ltda.